



# EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME e EPP e ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

Modalidade: **PREGÃO Nº 127/2021 (REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021)**

Tipo: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: **250/2021**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EPIS (EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA), SENDO QUE TODOS EPI'S DEVEM CONTER EM SEU CORPO O Nº DO CA. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG.**

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:  
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS  
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME e EPP e ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 - REGISTRO PREÇOS Nº 099/2021**

Processo nº 250/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EPIS (EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA), SENDO QUE TODOS EPI'S DEVEM CONTER EM SEU CORPO O Nº DO CA. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG.**

### **ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**
- 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**
- 7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8 - DA HABILITAÇÃO**
- 9 - DOS RECURSOS**
- 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**
- 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 16 - DO PAGAMENTO**
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME e EPP e ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 - RP Nº 099/2021 - PROCESSO Nº 250/2021**

### 1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da Secretaria de Administração, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 011, de 12 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 3.794/2002, nos Decretos Municipais nºs 109/2020 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2017, e o Decreto Municipal nº 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP e ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EPIS (EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA), SENDO QUE TODOS EPI'S DEVEM CONTER EM SEU CORPO O Nº DO CA. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**, mediante Instrumento Contratual. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: <https://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280. **Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF.**

### **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 22/11/2021 às 09:00 (NOVE) horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).** Modo de disputa "ABERTO".

### 2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EPIS (EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA), SENDO QUE TODOS EPI'S DEVEM CONTER EM SEU CORPO O Nº DO CA. (CERTIFICADO**



**DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório, com cota reservada de 25% para ME ou EPP e item exclusivo para ME e EPP, especializada no ramo, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

**COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 DA LC 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.**

**2.1- ITENS 10, 11 e 23** (Cota Principal) - itens abertos para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

**2.2- ITENS 55, 56 e 57** (Cota Reservada) - itens para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.

**2.3- ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54** (Itens Exclusivo) - itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00, considerado aberto para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

**3.1.1** - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**3.1.2** - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**3.1.3** - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.



**3.2** - Não poderão participar da presente licitação:

**I** - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

**III** - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**3.4.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**3.5.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

**3.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

**3.7.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

**a.2 – Para as MEI's.**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.



**3.7.2.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**3.7.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Araguari, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**3.7.4.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**3.7.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

**3.7.6.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**3.7.7.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Araguari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**3.7.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

**3.8.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**3.8.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

**3.8.3.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**3.8.4.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**3.8.5.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.8.6.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;**



#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**4.2.** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**4.2.1** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

**4.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**4.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

**4.5.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**4.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**4.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**4.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**4.11.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca;



**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;

**6.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**6.3.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

**6.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

**6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo valor **DO ITEM**.

**6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$0,50 (cinquenta centavos) inferior ao menor preço apresentado;**

**6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





- 6.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.10.2.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.14.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.15.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.17.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 6.19.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.20.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.21. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- I.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**II.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**III.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**IV.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**V.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**VI.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**VII.** O disposto no item **III** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.22.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**6.22.1.** Produzidos no País;

**6.22.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**6.22.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

**6.22.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**6.22.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.23.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**6.24.** **Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.**

**6.25.** **Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.**

**6.26.** **Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.**

**6.27.** **Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.**



**6.28. A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.**

**6.29. Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.**

**6.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**7.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do



seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**7.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**7.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**7.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**7.6.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**7.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.6.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**7.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**7.6.10.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**- NA HIPÓTESE DE UMA ME/EPP/MEI SAGRAR-SE VENCEDORA DA COTA PRINCIPAL PARA O MESMO ITEM, SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR, OU SEJA, É EXPRESSAMENTE VEDADO QUE O FORNECEDOR PRATIQUE PREÇOS DISTINTOS PARA O MESMO ITEM.**

**-CASO NÃO HAJA LICITANTES INTERESSADOS NOS ITENS RESERVADOS PARA MEs/EPPs/MEIs O LICITANTE VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL, QUE TENHA APRESENTADO PROPOSTA PARA OS ITENS DA COTA RESERVADA, FICA OBRIGADO A FORNECER OS ITENS REFERENTES A COTA RESERVADA PELO MESMO VALOR OFERECIDO NA COTA PRINCIPAL.**

\* Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação;

**8.1.2** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;



**8.1.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**8.1.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**8.1.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**8.1.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.1.7** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**8.2** - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

### **8.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.2.1.1** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.2** - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.2.1.3** - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

**8.2.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**8.2.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.



**8.2.2.2** - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.2.2.2.1** - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.2.3** - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**8.2.2.4** - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

### **8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.2.3.1** - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.4.1** - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**8.2.4.1.1** - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

**8.2.4.2 – OUTROS DOCUMENTOS 8.2.4.2.1 – Apresentar para os itens: 01, 04, 07, 17, 18, 23, 28, 34, 48, 50, Autorização de Funcionamento (AFE- ANVISA), expedido pelo órgão competente; ou ainda, se for o caso, comprovação em caso de dispensa;**

**8.2.4.2.2 – Apresentar para os itens: 01, 04, 07, 17, 18, 23, 28, 34, 48, 50 Alvará Sanitário, atualizado e vigente, nos termos e condições estabelecidas na legislação referentes ao domicílio da sede da licitante, ou ainda, se for o caso, comprovação em caso de dispensa;**



**8.2.4.2.3 - Apresentar para os itens: 01, 04, 07, 17, 18, 23, 28, 34, 48, 50, REGISTRO NA ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovação em caso de dispensa;**

**8.2.5 - DECLARAÇÕES:**

**8.2.5.1** - Declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

<b>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei. Data e local:  <div style="text-align: center;">_____ Assinatura do Representante Legal</div>

**8.2.5.2** Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

**8.2.5.3** Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº127/2021 - RP nº 099/2021.  Data e local  <div style="text-align: center;">_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal</div>

**8.3** - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**8.4** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.5** - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

**8.6** - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação



exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.6.1** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.6.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

**8.7** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.8** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.9** - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.10** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.11** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.1** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.2** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.13** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando





contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

## **10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**11.1.** Os licitantes declarados vencedores pelo pregoeiro para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56** deverão apresentar amostras, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término da sessão em que foi considerado como vencedores, para efeito da verificação das exigências para o(s) item(ns) que exigir(em) amostra(s), consoante previsão estabelecida no ANEXO I - Termo de Referência deste EDITAL.**



**11.2.** As amostras deverão ser entregues no SESMT – Setor Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, sito na Rua Luiz Schinnor nº 367, Bairro Centro Araguari - MG, **Telefone:** (34) 3690-3258 ou 3690-3125, juntamente com a lista completa contendo a descrição de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

**11.3.** O exame das amostras implicará na constatação da conformidade do(s) item(ns) com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste EDITAL, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**11.4.** A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas no anexo I do edital ou caso não seja apresentado a amostra solicitada no prazo para o item.

**11.5.** As amostras aprovadas permanecerão em poder do SESMT para confrontação quanto da entrega dos materiais ofertados.

**11.6.** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados.

**11.7.** Caso não seja aprovada a amostra a empresa será ***desclassificada*** e será chamado o próximo colocado na fase de lances para o mesmo procedimento.

**11.8.** As amostras reprovadas que forem passíveis de devolução deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do parecer de julgamento das mesmas, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do SESMT.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

**12.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

## **13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser discriminado.

**13.2** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art.



15, §,3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**13.3** - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

**13.4** - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

**13.5** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.

**13.6** - A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**13.7** - A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 13.3, 13.4 e 13.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.

**13.8** - É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

**13.9** - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**13.9.1** - O prazo de entrega dos objetos desta licitação **será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

## **14 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n.º 105, de 2014.

**14.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,



desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos e entidades participantes, podendo ser autorizado no máximo 05 (cinco) adesões por Ata de Registro de Preços.

**14.4** - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**14.5** - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.6** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**14.6.1** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.2** - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

- I** - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II** - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III** - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV** - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- V** - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;
- VI** - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

## **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a cada faturamento mensal, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada das CND's Federal, Estadual e Municipal, CRF - FGTS e CNDT, empenho e liberação por quem de direito.



**16.2** - Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº 8666/93, Artigo 40, XIV. "d").

**16.3** - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
178	02.06. .04.122.0002.2048.3.3.90.30.00	Material de Consumo

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguari/MG, sem prejuízo de aplicação de penalidades pecuniárias sobre o valor do contrato e demais cominações legais, com observância das disposições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 nos seguintes casos:

**17.1.1.** Cometer fraude fiscal;

**17.1.2.** Apresentar documento falso;

**17.1.3.** Fazer declaração falsa;

**17.1.4.** Comporta-se de modo inidôneo;

**17.1.5.** Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

**17.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**17.1.7.** Não manter a proposta;

**17.1.8.** Não executar total ou parcialmente o Objeto do Contrato.

**17.1.9.** Para os fins do subitem 16.1.4., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** Quando se tratar de atraso na execução dos serviços objeto do Contrato e para os prazos citados neste termo aplicar-se-á penalidades na seguinte proporção: Advertência, que será realizada por escrito; Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do serviço de manutenção não realizado; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**17.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**17.4.** A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**17.5.** Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do Contrato, à época da infração cometida.

**17.6.** O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de Araguari/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fazer jus, ou



poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **17.7 - Da Extensão das Penalidades**

**17.7.1** - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**I** - retardarem a execução do Pregão;

**II** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

**III** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**18.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) ou pelo e-mail: [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br).

**18.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**18.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**18.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**18.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**18.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**18.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

**19.3** - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.



**19.4** - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.5** - A reprodução deste edital estará disponível, **gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).**

**19.6** - A fiscalização da Ata de Registro de Preços, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, será realizada pelos servidores **Cássia Regina Nasciutti – Mat. nº 68438; Antônio Carlos Soares Ribeiro – Mat. nº 76244; Daiany Jacinta de Carvalho - Mat. nº 90575.**

**19.7** - Este Edital possui 06 (seis) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços; e

Anexo VI - Minuta de Instrumento Contratual.

**19.8** - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34) 3690-3280.

**19.9** - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$750.480,83 (setecentos e cinquenta mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos)**, cujos recursos corresponde à **Verba 100 – Recursos Ordinários**, como fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 26 de outubro de 2021.

**Marcos Vinícius de Lima Rodrigues**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Neilton dos Santos Andrade**  
**PREGOEIRO**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº127/2021 - RP Nº 099/2021 PROCESSO Nº 250/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo subsidiar a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso dos funcionários da Prefeitura Municipal de Araguari, por sistema de ata registro de preços.

1.2. Especificações do objeto e quantidades previstas em Anexo I deste termo de referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O objeto deste Termo de Referência, por ser destinado à, principalmente, renovação de materiais, sendo itens de uso frequente por esta Organização durante todo o ano, torna-se difícil uma definição exata do quantitativo a ser adquirido pela Administração, justifica-se a utilização do Sistema Registro de Preços, estando presentes os pressupostos previstos nos parágrafos I e II do Artigo 3º do Decreto nº 7.892/13.

2.2. Quando à efetivação do registro de preços por intermédio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a mesma ocorrerá tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, conforme previsão do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002 (Lei Nacional do Pregão), conjugado com o Art. 1º, do Decreto nº 5.450/05 (Regulamento, no âmbito da União, do uso da modalidade Pregão na forma eletrônica).

2.3. Justificadamente, portanto, opta-se por licitar o presente objeto, valendo-se do Pregão Eletrônico para Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades desta Organização em face dos requisitos fundamentais para utilização de tal modalidade e respectivo procedimento, a saber: aquisições de bens de natureza comum, de uso frequente, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão, necessidade de entregas parceladas e a eventual pluralidade de órgãos beneficiados.

2.4. Das normas que regulam a segurança no trabalho e com o intuito de prevenir a ocorrência de acidentes além de garantir a máxima produtividade, a Prefeitura Municipal de Araguari necessita adquirir Equipamentos de Proteção





individual e materiais correlatos para que sejam utilizados, de acordo com as necessidades, por todos integrantes desta Organização, atendendo as normas e especificações descritas neste Termo de Referência.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os objetos deste Termo de Referência possuem especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os itens deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL (Rua. Rodolfo Paixão, nº 868, Centro, CEP nº 38.440-122, Araguari-MG), em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho, emitida em seu nome e em seu CNPJ.**

4.2. **As entregas deverão ser efetuadas nos dias de expediente: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 horas ou das 12h00 às 17h00 horas. Caso o fornecedor necessite agendar entregas, poderá fazê-lo por (34) 3690-3098.**

4.3. O prazo de entrega do material poderá ser prorrogado, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Araguari.

4.4. Objeto deste processo licitatório estarão condicionados à aceitação, após análise e inspeção pelo **CONTRATANTE**, e desde que atendido ao mínimo de qualidade e rendimento aceitáveis, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), entre outros **ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS**.

4.5. As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber em razão do disposto no art. 5º IN MPOG nº 01/2010:

4.5.1. Os materiais comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. /As licitantes devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.5.2. Os materiais comercializados devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.5.3. Os materiais comercializados não podem conter substâncias perigosas em



concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.6. Os registros, as obrigações e o cumprimento da legislação e normas brasileiras por parte dos fabricantes e comerciantes, relativos aos produtos aqui registrados, serão, acintosamente, cobrados pela Administração por ocasião da entrega da mercadoria no **ALMOXARIFADO CENTRAL**.

4.7. Caso alguma norma seja violada quanto ao item anterior, haja irregularidade no produto, na embalagem ou em quaisquer outras infrações às normas preconizadas em defesa do consumidor, esta Organização notificará a(s) empresa(s) para que faça a substituição dos produtos irregulares e tomem às providências necessárias, sob pena de descumprimento de condições ora estabelecidas e sujeição às cominações do item 9 deste contrato.

4.8. A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega do material, no prazo requisitado pela **CONTRATADA**, e dentro das quantidades e suas especificações constantes do ANEXO I deste Termo de Referência, acondicionamento durante transporte, seus prazos de garantia, devendo emitir Nota Fiscal com CNPJ próprio e de conformidade com a Nota de Empenho e com os valores registrados na Ata de Registro de Preços resultante deste processo licitatório.

4.9. Todos os equipamentos de proteção individual deverão estar em perfeito estado funcionamento e apresentar Certificado de Aprovação – CA, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Norma Regulamentadora, NR-06.

4.9.1. Todos os equipamentos deverão ter, permanentemente, gravado em suas estruturas, os seus códigos de Certificado de Aprovação – CA, do Ministério do Trabalho e Emprego, e data de suas fabricações.

4.9.2. Os equipamentos considerados de boas práticas deverão apresentar, em suas caixas ou em suas próprias estruturas ou recipientes, a data de suas fabricações e validades e, se for o caso, conforme já especializado em suas descrições no Anexo deste certame, registro na ANVISA.

4.9.3. Não serão aceitos equipamentos com data de fabricação superior a dois meses.

4.10. O prazo de garantia dos equipamentos de proteção individual e considerados de boas práticas, contar-se-á da data de emissão da Nota Fiscal e, sempre, será considerado o maior prazo, assim, de mínimo de 12 (doze) meses.

4.11. Serão entregues amostras, prévias, dos equipamentos e materiais assemelhados, no **SEESMT**<sup>1</sup>, na Rua Luiz Schinnor, n°. 367, Centro – Araguari/MG, para que este setor realize suas análises de conformidades nos termos de seus

---

<sup>1</sup> **SEESMT** – Setor Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina, do Trabalho.



memoriais descritivos constantes do ANEXO I em apenso a este Termo de Referência, e, assim, venha anuir, através de parecer técnico, seus recebimentos pelo Almojarifado Geral.

4.12. Quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO I em apenso a este Termo de Referência, os materiais poderão ser, no todo ou em parte, se desconformes, facultando-se o prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da **CONTRATADA**, as suas substituições, às suas custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste certame.

4.13. O recebimento dos equipamentos de proteção individual e materiais correlatos, objeto do presente Termo de Referência, pelo Almojarifado Geral, somente ocorrerá após parecer do SEESMT, autorizando seus recebimentos.

4.14. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior 4.13, não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como não realizada, termo contado conforme previsto no Direito Administrativo.

4.15. Caso a **CONTRATADA**, primeira colocada no certame, não venha substituir os equipamentos desconformes com seus memoriais descritivos constantes do Anexo I deste Termo de Referência, será facultado ao segundo colocado fazê-lo, e assim por diante, nos valores estipulados pela primeira colocada no certame.

4.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas o Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao para que, se aprovados, fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e



seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado nos itens 4.1 e 4.2 deste Termo de Referência a conformidade do objeto recebido provisória e definitivamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, conforme fixado o prazo neste Termo de Referência no item 4.16, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1.1. Que detém os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.1.2. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o



armazenamento.

7.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7.1.4. Que usa equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar;

7.1.5. Que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes onde for indispensável;

7.1.5. Que utiliza automação da iluminação nas instalações, interruptores, iluminação ambiental, uso de sensores de presença;

7.1.6. Que usa lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

7.1.7. Que utiliza sistema de medição individualizada de consumo de água e energia;

7.1.8. Que utiliza sistema de tratamento de água;

7.1.9. Que adota medidas de utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

7.1.10. O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação pode ser feito das seguintes formas:

7.1.10.1. Conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MPOG;

7.1.10.2. Por declaração própria, onde o licitante afirma possuir o compromisso de responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

7.1.10.3. Com a declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão.

7.1.10.4. Com a apresentação de declaração própria que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão de sustentabilidade ambiental.

7.1.11. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar as vantagens ou não dos



preços registrados em Ata.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato serão realizados, em conjunto ou em separado, ou ainda, alternativamente, pelos seguintes servidores:

MATRÍCULA	CARGO	NOME	SECRETARIA
68438	Eng <sup>a</sup> de Seg. do Trabalho	Cássia Regina Nasciutti	SEESMT
76244	Eng <sup>a</sup> de Seg. do Trabalho	Antônio Carlos Soares Ribeiro	SEESMT
90575	Eng <sup>a</sup> de Segurança do Trabalho	Daiany Jacinta de Carvalho	SEESMT

10.1.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos pelos materiais adquiridos serão efetuados pela Secretaria de Administração através da Tesouraria do Município de Araguari, após a entrega do material.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação na Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Por este certame ser de material de pronta entrega.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

13.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;



13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta.

13.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**, independente da possibilidade de cumulação de aplicação de multa;

13.2.2. Multa moratória, nos casos de atraso na execução do serviço, de acordo com os limites abaixo:

13.2.2.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

13.2.2.2. De 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

13.2.2.3. De 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

13.2.3. Multa compensatória de 1% a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.

13.2.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado será declarada através da conclusão de processo administrativo de apuração de responsabilidade e sanção a fornecedor, o qual será aberto logo após o vencimento do prazo para a execução do objeto contratado.

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

14.1. Declaro nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme recursos informados na tabela abaixo:

SOL.	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	SUBELEMENTO
1527	178	100	02.06. .04.122.0002.2048.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	28

Araguari-MG, 29 de junho de 2021





**Eng<sup>a</sup>. de Segurança Cássia Regina Nasciutti**  
**CAU A12544-0 – Matrícula n<sup>o</sup>. 68438**

**Eng<sup>o</sup>. de Segurança Antônio Carlos Soares Ribeiro**  
**CREA 33.953-D/MG – Matrícula n<sup>o</sup>. 76244**

**Eng<sup>a</sup> Daiany Jacinta de Carvalho**  
**CREA 210776-D/MG Matrícula n<sup>o</sup>. 90575**

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	UN.	QUANT.
1	AVENTAL EM RASPA	AVENTAL EM RASPA DE COURO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, TIPO BARBEIRO, COM GOLA PADRE E MANGA LONGA , COM 3 TIRAS DO MESMO MATERIAL COM LARGURA DE 30 MM , SENDO DUAS TIRAS PARA A CINTURA E UMA PARA O PESCOÇO COM REGULAGENS ATRAVÉS DE FIVELAS METÁLICAS, EM COSTURA DUPLAS E LINHA RESISTENTE. TAMANHO "M" E "G".	UN.	20
2	AVENTAL EM TNT (BOAS PRÁTICAS) <sup>2</sup>	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL. COM 100 UNIDADES NA CAIXA. TAMANHO : M, G E GG.	CX.	50
3	AVENTAL EM PVC	AVENTAL EM PVC, IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA, FORRADO (PEÇA SEM EMENDAS), COM DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 1,10 m, LARGURA 0,60 m, ESPESSURA MÍNIMA 1,6 mm, ALÇAS AJUSTÁVEIS DE MESMO MATERIAL, COM FIVELA OU OUTRO DISPOSITIVO DE AJUSTE E FIXAÇÃO. COR: BRANCO, TAMANHO "M E G".	UN.	180

<sup>2</sup> Com registro e aprovação da ANVISA.



4	BOTA EM PVC	BOTA EM PVC FORRADA INTERNAMENTE COM MEIA DE POLIÉSTER, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO(DOIS MESES ANTERIORES Á SUA ENTREGA E COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) , TODOS GRAVADOS PERMANENTEMENTE EM SUA ESTRUTURA COM SEIS MESES, NO MÍNIMO , DE GARANTIA DE TROCA POR DEFEITOS DE SUA QUALIDADE, DEVENDO O FORNECEDOR APRESENTAR O PRODUTO COM ANTECEDÊNCIA DE 30 DIAS UTEIS Á DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO NO SEESMT PARA ANÁLISE E PARECER. COR: PRETA E BRANCA . TAMANHOS "33 A 44" , CANO DE TAMANHOS 24 CM A 29 CMS , VARIÁVEIS SEGUNDO A NUMERAÇÃO DO CALÇADO.	PAR	200
5	BOTINA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE	BOTINA DE SEGURANÇA COM DUAS PALMILHAS, SENDO UMA PALMILHA INTERMEDIARIA A PROVA DE PERFURAÇÃO E A OUTRA PALMILHA ANTIBACTERIANA (SUBSTITUÍVEL), COM BIQUEIRA EM COMPOSITE, POLIPROPILENO, EM VAQUETA LISA E CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA DE 2,5 mm, HIDROFUGADA, CANO DO CABEDAL COM NO MÍNIMO 10 cm DE ALTURA, ESPESSURA 2,0 mm, DORSO E CONTRA FORTE ACOLCHOADOS EM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 mm, SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE, MONOCOLOR, ANTIDERRAPANTE E INJETADO DIRETO AO CABEDAL, PALMILHA EM COURO NATURAL ANTIBACTERIANA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, ELÁSTICO NAS LATERAIS SEM CADARÇO, COM GÁSPEA DE FORRO INTERNO, COR; PRETO. TAMANHOS "33 A 44".	PAR	450
6	BOTINA SEM BIQUEIRA	BOTINA DE SEGURANÇA COM DUAS PALMILHAS, SENDO UMA PALMILHA INTERMEDIARIA A PROVA DE PERFURAÇÃO E A OUTRA PALMILHA ANTIBACTERIANA (SUBSTITUÍVEL),SEM BIQUEIRA, EM VAQUETA LISA E CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA DE 2,5 mm, HIDROFUGADA, CANO DO CABEDAL COM NO MÍNIMO 10 cm DE ALTURA, ESPESSURA 2,0 mm, DORSO E CONTRA FORTE ACOLCHOADOS EM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 mm, SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE, MONOCOLOR, ANTIDERRAPANTE E INJETADO DIRETO AO CABEDAL, PALMILHA EM COURO NATURAL ANTIBACTERIANA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, ELÁSTICO NAS LATERAIS SEM CADARÇO, COM GÁSPEA DE FORRO INTERNO, COR; PRETO. TAMANHOS "33 A 44".	PAR	600



7	BOTINA PARA ELETRICISTA	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA ATENDENDO A NR-10 COM DUAS PALMILHAS, SENDO UMA PALMILHA INTERMEDIARIA A PROVA DE PERFURAÇÃO E A OUTRA PALMILHA ANTIBACTERIANA (SUBSTITUÍVEL), COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, EM VAQUETA LISA E CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA DE 2,5 mm, HIDROFUGADA, CANO DO CABEDAL COM NO MÍNIMO 10 cm DE ALTURA, ESPESSURA 2,0 mm, DORSO E CONTRAFORTE ACOLCHOADOS EM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 mm, SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE, MONOCOLOR, ANTIDERRAPANTE E INJETADO DIRETO AO CABEDAL, PALMILHA EM COURO NATURAL ANTIBACTERIANA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, ELÁSTICO NAS LATERAIS SEM CADARÇO, COM GÁSPEA DE FORRO INTERNO, COR; PRETO. TAMANHOS "33 A 44".	PAR	20
8	CAPA	CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA COM CAPUZ INTEGRADO (MONOLÍTICO), EM PVC FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES DE PRESSÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,13 MM .COR: TRANSPARENTE, TAMANHOS: "G, GG E EXG".	UN.	100
9	CAPA DE CHUVA	CAPA DE CHUVA CONJUNTO PVC TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL, BLUSÃO COM CAPUZ E GOLA , COM FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO E BOTÕES NOS PUNHOS CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, ESPESSURA MÍNIMA 0,13 MM. COR: TRANSPARENTE, TAMANHOS: "G E GG".	UN.	500
10	CAPACETE	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, CANALETA CIRCULAR DE PROTEÇÃO E SUSPENSÃO/CARNEIRA COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO COM JUGULAR. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ADITIVADO CONTRA AÇÃO DE RAIOS SOLARES, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 2 (DOIS) MESES ANTERIORES Á SUA ENTREGA E COM CA. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, GRAVADOS PERMANENTEMENTE EM SUA ESTRUTURA. COR; AZUL OU BRANCO.	UN.	20
11	CAPACETE CONJUGADO	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL CONJUGADO COM PROTEÇÃO OCULAR E FACIAL, ESCUDO TRANSPARENTE ANTIPROJEÇÃO DE MATERIAIS NA ESPESSURA MÍNIMA DE 3 mm E MÍNIMO 210 mm, DE ALTURA E 250 mm DE LARGURA, COM CATRACA FIXADO NO CAPACETE ATRAVÉS DE PARAFUSOS. COR: AZUL.	UN.	15
12	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO (BOAS PRÁTICAS)	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA E PESCOÇO, CORDÃO COM REGULAGEM, EM TECIDO 100% POLIAMIDA, TECNOLOGIA RISPSTOP ANTI-RASGO, COM BORDADO FRONTAL COM A LOGO DA PREFEITURA DE ARAGUARI, E O NOME " PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI COR CAQUI.	UN.	400
13	CINTA ERGONÔMICA	CINTA ERGONÔMICA PARA MOBILIZAÇÃO DA COLUNA LOMBAR, FECHAMENTO REGULÁVEL COM VELCRO, COM SUSPENSÓRIO AJUSTÁVEL. COR: PRETO, TAMANHO : P AO EXTRA G.	UN.	25



14	CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA	CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA DE SEGURANÇA TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIAMIDA " NYLON" E POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE OU OUTRO MATERIAL EQUIVALENTE, AJUSTÁVEL COM 3 (TRÊS) FIVELAS DUPLAS, DE AJUSTE NA CINTURA E NAS PERNAS, UMA MEIA ARGOLA NAS COSTAS E UM AJUSTE NO PEITORAL, COM UM PONTO DE ANCORAGEM.	PÇ.	6
15	COLETE REFLETIVO	COLETE REFLETIVO TIPO TELA, COM FAIXAS ATRATIVO VISUAL, COR: LARANJA.	UN.	17
16	CONE DE SINALIZAÇÃO (BOAS PRÁTICAS)	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PREPARADO PARA UTILIZAÇÃO COM PLACAS, CORDAS E FITAS DE SINALIZAÇÃO, COM PESO MÍNIMO DE 3 ( TRÊS) KG, SEMI FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, EM BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75 cm, COR: BRANCO E LARANJA.	UN.	12
17	CONJUNTO APLICAÇÃO HERBICIDAS	CONJUNTO DE APLICAÇÃO DE HERBICIDA HIDROREPELENTE, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO. COMPOSTO POR BLUSA MODELO RAGLAN , MANGA LONGA, COSTURA REFORÇADA, AJUSTE NA CINTURA POR MEIO DE CORDÃO, CONTROLE DE LAVAGEM NO PEITO E AVENTAL EM PVC LAMINADO FORRADO DE 2 mm DE ESPESSURA PARA APOIO DE BOMBA COSTAL. CALÇA TIPO PIJAMA COM REFORÇO NO GAVIÃO, REFORÇO DE PVC ATÉ OS JOELHOS. BONÉ TIPO ÁRABE , COM VISEIRA EM ACETATO (0,15 A 0,2 MM) , FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM SAIA NO MÍNIMO 35 CM , COM AJUSTE POR VELCRO, NO MÍNIMO 33 LAVADAS. COR : CAQUI, TAMANHO : M AO GG.	UN.	6
18	CONJUNTO EM PVC	CONJUNTO EM PVC FORRADO, IMPERMEÁVEL, BLUSÃO COM CAPUZ E GOLA COM FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO E BOTÕES NOS PUNHOS, BOLSOS NO PEITO, REFLETIVO NAS COSTAS, CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, ZÍPER NOS TORNOZELOS, COR: ESCURA COM DETALHES VERDE FLUORESCENTE. TAMANHO "G E GG,	UN.	40
19	CREME PROTEÇÃO PELE	CREME PROTETOR PARA PELE - GRUPO III, RESISTENTE A ÁGUA, ÓLEO, PINTURA E COLA, SEM SILICONE. TAMANHO :200 gr.	UN.	288
20	FITA ANTIDERRAPANTE E AUTOCOLANTE (BOAS PRÁTICAS)	FITA ANTIDERRAPANTE E AUTOCOLANTE, COM LARGURA 50 mm, PARA SUPERFÍCIES INTERNAS/EXTERNAS: ESCADAS, RAMPAS, CORREDORES ETC: PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO, SINALIZAÇÃO VISUAL. OBS: PARA ÁREAS DE INTENSA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. COR; AMARELA E PRETO. ROLO: 50 m.	UN.	50
21	FITA DE SINALIZAÇÃO (BOAS PRÁTICAS)	FITA SINALIZADORA ZEBRADAS PARA INDICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE OCORRÊNCIAS DE IMPREVISTOS QUE POSSAM ACARRETAR ALGUNS RISCOS DE ACIDENTES, ROLO 7,0 CM X 200 MTS. AMARELO E PRETO.	RL	30
22	GORRO DE PROCEDIMENTO (BOAS PRÁTICAS)	GORRO DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL DE NÃO TECIDO- CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	PÇ.	20



23	LUVA EM RASPA	LUVA DE RASPA MISTA DE SEGURANÇA COM FORRAÇÃO TÉRMICA, COM NO MÍNIMO DE 2,0 MM DE ESPESSURA , PUNHO LONGO 20 CM, TAMANHO: M E G.	PAR	10
24	LUVA EM VAQUETA	LUVA DE VAQUETA COM DORSO EM RASPA, TAMANHO: G, GG E EXG.	PAR	350
25	LUVA EM LÁTEX – NÃO CIRÚRGICA	LUVA <b>NÃO</b> CIRÚRGICA ( <b>NÃO ESTÉRIL</b> ), EM LÁTEX. TAMANHOS: M AO GG. CAIXA COM 100 (CEM).	CX.	200
26	LUVA EM LÁTEX	LUVA LÁTEX "P, M, G, GG E EG" FORRADA COM PALMA ANTIDERRAPANTE, COMP. TOTAL 320 mm, ESPESSURA 0,7 mm VERNIZ SILVER. COR: VERDE.	PAR	720
27	LUVA EM RASPA	LUVA DE RASPA MISTA DE SEGURANÇA, SEM FORRO, COM NO MÍNIMO DE 2,0 mm DE ESPESSURA, PUNHO LONGO 20 cm TAMANHO "M E G".	PAR	350
28	LUVA EM BORRACHA ELETRICISTA	LUVA EM BORRACHA- ELETRICISTA CONFORME NR-10, TENSÃO DE ISOLAMENTO ATÉ 2,5 kV, SISTEMA ANTICHAMA E TRATAMENTO HALÓGENO. COMPRIMENTO DE 370 mm, ACOMPANHADA DE LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA, COM PUNHO EM RASPA, COM APERTO, PARA LUVAS DE ALTA TENSÃO. COR DE BORRACHA: PRETO, TAMANHO: P A GG.	PAR	8
29	LUVA NITRÍLICA	LUVA NITRÍLICA 5 (CINCO) DEDOS, SEM FORRO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, 30 cm DE COMPRIMENTO, 0,55 MM DE ESPESSURA, COR: VERDE, TAMANHO: P AO GG.	PAR	150
30	LUVA EM NITRILON	LUVA NITRILON DE 5 (CINCO) DEDOS, INTEIRIÇA ATÉ O PUNHO, REFORÇADA DESDE A BASE DO PUNHO ATÉ A PONTA DOS DEDOS NO LADO DA PALMA, DORSO BANHADO PARA PROTEÇÃO EXTRA, PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO. COR: VERDE OU AZUL. TAMANHOS: P AO GG.	UN.	80
31	LUVA EM PLÁSTICO (BOAS PRÁTICAS)	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES.	CX.	15
32	LUVA TRICOTADA EM ALGODÃO	LUVA TRICOTADA EM ALGODÃO COM BANHO DE LÁTEX NA PALMA, TAMANHO P AO GG	PAR	650
33	LUVA TRICOTADA EM POLIAMIDA	LUVA TRICOTADA EM POLIAMIDA, MULTITATO, COM PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO. COR: PRETA. TAMANHO P AO GG.	PAR	400
34	MÁSCARA RESPIRATÓRIA FACE INTEIRA	MÁSCARA DE SEGURANÇA, FACE INTEIRA, COM CARTUCHOS PURIFICADORES DE AR, COM 4 (QUATRO) PONTOS DE FIXAÇÃO E COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) VÁLVULAS DE EXALAÇÃO, COM UM FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS INCLUSO E UM FILTRO SOBRESSALENTE DE VO.	PÇ.	20
35	MANGUITO (BOAS PRÁTICAS)	MANGUITO COM PROTEÇÃO SOLAR, COR: CAQUI, TAMANHOS: "P AO EXTRA G"	PÇ.	200
36	MÁSCARA FACIAL SEM VÁLVULA - PFF2	MÁSCARA DESCARTÁVEL CLASSE PFF2, COM VÁLVULA. MÁSCARA EM COR ESCURA.( CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX.	40
37	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CIRÚRGICA	MÁSCARA DESCARTÁVEL, COM TRIPLA PROTEÇÃO, ANTIVIRAL E ANTIBACTERIANA, CIRÚRGICA, SENDO DUAS EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) E UMA FILTRANTE, COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ELÁSTICO,	CX.	50



	<b>(BOAS PRÁTICAS)<sup>3</sup></b>	COM 50 UNIDADES.		
38	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA FACIAL SEM VÁLVULA - PFF2	MASCARA FACIAL DE PURIFICADOR CLASSE PFF2, SEM VÁLVULA. EM COR ESCURA ( CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX.	4
39	ÓCULOS	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES ESTENDIDAS PARA LATERAIS, PARA MELHOR PROTEÇÃO, PEÇA ÚNICA DE POLICARBONATO, COR: INCOLOR.	UN.	300
40	ÓCULOS AMPLA VISÃO	ÓCULOS DE PROTEÇÃO MODELO DE AMPLA VISÃO, ARMAÇÃO EM UMA ÚNICA PEÇA DE PROTEÇÃO POLIPROPILENO, ANTIEMBAÇANTE E ANTI-RISCO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, COM SILICONE QUE SE AJUSTA AO ROSTO DO USUÁRIO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA E TIRANTE DE ELÁSTICO AJUSTÁVEL. COR; TRANSPARENTE.	UN.	10
41	ÓCULOS	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO A MESMA PEÇA E HASTE TIPO ESPÁTULA REGULAGEM. COR: FUME.	UN.	300
42	PALMILHA ANTIBACTERIANA <b>(BOAS PRÁTICAS)</b>	PALMILHA ANTIBACTERIANA TAMANHO "33" a 44".	PAR	380
43	PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO	PERNEIRA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, COM NO MÍNIMO 3 HASTES POLIPROPILENO INJETADO, AJUSTE DE VELCRO E PROTEÇÃO TOTAL DO METATARSO, 40 cm DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 20 cm DE COMPRIMENTO ATRAS.	PAR	220
44	PERNEIRA DE RASPA	PERNEIRA DE RASPA NATURAL, COM FECHAMENTO DE VELCRO, COSTURA COM LINHA DE ALGODÃO, ALTURA MÍNIMA 40 cm, E ESPESSURA MÍNIMA 2 mm.	PAR	20
45	PLACA DE SINALIZAÇÃO <b>(BOAS PRÁTICAS)</b>	PLACA DE SINALIZAÇÃO DOBRÁVEL DUPLA FACE, APOIO "V" TIPO CAVALETE, COM ALTURA MÍNIMA DE 65 cm POR 25 cm DE LARGURA, PARA SINALIZAÇÃO MÓVEL DE ÁREAS, EM COR AMARELA, COM DIZERES NELA GRAVADOS EM AMBAS AS FACES, "PISO MOLHADO", " CUIDADO AREA PERIGOSA", "CUIDADO EM MANUTENÇÃO" , CONFORME SOLICITAÇÃO NA ORDEM DE EMPENHO.	UN.	80
46	PROTETOR TIPO PLUG	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO TIPO PLUG, CONSTITUÍDO DE 3 FLANGES DE SILICONE, MACIÇAS E CÔNICAS, VIRADAS PARA TRÁS, FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEIS E REUTILIZÁVEIS; EM CORES VARIÁVEIS, MÍNIMO 15 dB (NRRsf), TAMANHO "P AO G"	UN.	350
47	PROTETOR AURICULAR USO COMBINADO	PROTETOR AURICULAR - TIRA DE NUCA ADEQUADOS PARA O USO COMBINADO COM CAPACETES, PROTETORES FACIAIS E MASCARA DE SOLDA, HASTE ATRAS DA NUCA E COM ARMAÇÃO EM AÇO. MÍNIMO 19 dB( NRRsf).	PAR	24
48	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA HASTE ALMOFADADA SOBRE A CABEÇA E COM ARMAÇÃO EM AÇO, MÍNIMO 21 dB (NRRsf).	PAR	30

<sup>3</sup>Com registro e aprovação da ANVISA.



49	ESCUDO FACIAL RISCO BIOLÓGICO (BOAS PRÁTICAS)	ESCUDO PROTEÇÃO FACIAL, INCOLOR, FACE SHIELD, EM PETG, PARA USO EM RISCO BIOLÓGICO, COM APOIO PARA CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA E COM REGULAGEM.	UN.	350
50	ESCUDO FACIAL	ESCUDO PROTEÇÃO FACIAL, INCOLOR, CONSTITUÍDO DE CARNEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DA CATRACA ACOPLADA À COROA POR MEIO DE 3 (TRÊS) PARAFUSOS METÁLICOS E VISOR DE POLIETILENO TEREFTALATO INCOLOR, COM FORMATO ESFÉRICO COM CERCA DE 200 mm DE LARGURA E 190 mm DE ALTURA E 2 mm DE ESPESSURA MÍNIMA.	UN.	10
51	CREME PROTEÇÃO SOLAR (BOAS PRÁTICAS) <sup>4</sup>	CRÊME PROTEÇÃO SOLAR /BLOQUEADOR SOLAR, FATOR DE PROTEÇÃO MAIOR OU IGUAL A UVB 50 FPS E UVA 12. - OIL FREE, RESISTENTE A ÁGUA, EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA, EMBALAGEM DE 120 GRS.	UN.	3912
52	REPELENTE PARA INSETOS (BOAS PRÁTICAS) <sup>5</sup>	REPELENTE PARA INSETOS, SEM ÓLEO, EM FORMA DE LOÇÃO OU GEL, COM COMPONENTE ATIVO, ETIL-BUTIL- AMINOPROPIONATO, COM TEMPO EFETIVO DE PROTEÇÃO PARA NO MÍNIMO 2 (DUAS) HORAS, ATÓXICO, FÓRMULA COM PH FISIOLÓGICO ,COM FILTRO SOLAR UVB 50 FPS E UVA 12, E PROTEÇÃO PARA ATAQUES DE MOSQUITO TRANSMISSORES DA DENGUE ( AEDES AEGYPTI). E OUTROS TIPOS DE INSETOS, TAMANHO 120 GRS.	UN.	815
53	SAPATO DE SEGURANÇA UNISSEX	SAPATO DE SEGURANÇA UNISSEX COM PALMILHA ANTIBACTERIANA (SUBSTITUÍVEL), SEM BIQUEIRA DE AÇO , COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, EM VAQUETA LISA E CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA DE 2,5 MM, HIDROFUGADA, SOLADO EM POLIURETANO, BI DENSIDADE, MONOCOLOR, ANTIDERRAPANTE E INJETADO. DORSO ACOLCHOADO EM SEU SEMI CIRCULO NA PARTE SUPERIOR, COM COBERTURA EM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM. SEM CADARÇO E COM FORRO INTERNO DE GÁSPEA .COR :PRETO. TAMANHO: "33 Á 44 ".	PAR	120
54	TALABARTE EM Y	TALABARTE EM "Y", COM PROTEÇÃO DE ABS, TRAVA DUPLA, EM FITA COM ABSORVEDOR DE ENERGIA.	UN.	6
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>				

<sup>4</sup> Com registro e aprovação da ANVISA.

<sup>5</sup> Com registro e aprovação da ANVISA.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 - RP Nº 099/2021 PROCESSO Nº 250/2021**

<b>DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE</b>						
Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Referência Bancária para pagamento:		Conta:		Agência:		Banco:
Endereço completo:						
Telefone/Fax:						
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA</b>						
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome					
	Cargo/Função					
	Endereço					
<b>RG</b>				<b>CPF</b>		
<b>EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO</b>					<b>TEL.</b>	

**COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 DA LC 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.**

**ITENS 10, 11 e 23 (Cota Principal) - itens abertos para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;**

**ITENS 55, 56 e 57 (Cota Reservada) - itens para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.**

**ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 (Itens Exclusivo) - itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00, considerado aberto para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.**

Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	MÁSCARA DESCARTÁVELCLASSE PFF2, COM VALVULA. MÁSCARA EM COR ESCURA.( CAIXA COM 100 UNIDADES)	40,00				
2	CONJUNTOEM PVC FORRADO, IMPERMEÁVEL, BLUSÃO COM CAPUZ E GOLA COM FECHAMENTO POR ZIPER, VELCRO E BOTÕES NOS PUNHOS, BOLSOS NO PEITO, REFLETIVO NAS COSTAS, CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, ZIPER NOS TORNOZELOS, COR: ESCURA COM DETALHES VERDE FLUORESCENTE. TAMANHO "G E GG,	40,00				
3	BOTINA DE SEGURANÇAPARA ELETRICISTA ATENDENDO A NR10 COM DUAS PALMILHAS, SENDO UMA PALMILHA INTERMEDIARIA A PROVA DE PERFURAÇÃO	20,00				





	E A OUTRA PALMILHA ANTIBACTERIANA (SUBSTITUIVEL),COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, EM VAQUETA LISA E CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA DE 2,5MM, HIDROFUGADA, CANO DO CABEDAL COM NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA, ESPESSURA 2,0MM, DORSO E CONTRA FORTE ACOLCHOADOS EM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8MM, SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE, MONOCOLOR, ANTIDERRAPANTE E INJETADO DIRETO AO CABEDAL, PALMILHA EM COURO NATURAL ANTIBACTERIANA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, ELÁSTICO NAS LATERIAS SEM CADARÇO, COM GÁSPEA DE FORRO INTERNO, COR; PRETO. TAMANHOS "33 A 44".					
4	PROTECTOR FACIALINCOLOR, TIPO ESCUDO, PARA USO EM RISCO BIOLÓGICO COM APOIO PARA CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA E REGULAGEM.	350,00				
5	LUVA CIRURGICAEM LATEX. TAMANHOS: M AO GG. CAIXA COM 100 (CEM).	200,00				
6	LUVAEM BORRACHA- ELETRICISTA CONFORME NR10, TENSÃO DE ISOLAMENTO ATÉ 2,5KV, SISTEMA ANTICHAMA E TRATAMENTO HALOGENO. COMPRIMENTO DE 370MM, ACOMPANHADA DE LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA, COM PUNHO EM RASPA, COM APERTO, PARA LUVAS DE ALTA TENSÃO. COR DE BORRACHA: PRETO, TAMANHO: P A GG.	8,00				
7	AVENTAL DE PROCEDIMENTODESCARTAVEL, MANGA LONGA COM ELASTICO NO PUNHO, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO NÃO ESTERIL. COM 100 UNIDADES NA CAIXA. TAMANHO :M.G E GG.	50,00				
8	OCULOS DE PROTEÇAOCOM LENTES ESTENDIDAS PARA LATERAIS, PARA MELHOR PROTEÇÃO, PEÇA ÚNICA DE POLICARBONATO.COR: INCOLOR.	300,00				
9	OCULOS DE PROTEÇAOMODELO DE AMPLA VISÃO, ARMAÇÃO EM UMA UNICA PEÇA DE PROTEÇÃO PROLIPROPILENO, ANTI - EMBAÇANTE E ANTIRISCO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, COM SILICONE QUE SE AJUSTA AO ROSTO DO USUARIO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA E TIRANTE DE ELASTICO AJUSTÁVEL. COR; TRANSPARENTE.	10,00				
10	BOTINA DE SEGURANÇACOM DUAS PALMILHAS, SENDO UMA PALMILHA INTERMEDIARIA A PROVA DE PERFURAÇÃO E A OUTRA PALMILHA ANTIBACTERIANA (SUBSTITUIVEL), COM BIQUEIRA EM COMPOSITE, POLIPROPILENO, EM VAQUETA	338,00				



	LISA E CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA DE 2,5MM, HIDROFUGADA, CANO DO CABEDAL COM NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA, ESPESSURA 2,0MM, DORSO E CONTRA FORTE ACOLCHADOS EM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8MM, SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE, MONOCOLOR, ANTIDERRAPANTE E INJETADO DIRETO AO CABEDAL, PALMILHA EM COURO NATURAL ANTIBACTERIANA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, ELÁSTICO NAS LATERIAS SEM CADARÇO, COM GÁSPEA DE FORRO INTERNO, COR; PRETO. TAMANHOS "33 A 44".					
11	BOTINA DE SEGURANÇA COM DUAS PALMILHAS, SENDO UMA PALMILHA INTERMEDIARIA A PROVA DE PERFURAÇÃO E A OUTRA PALMILHA ANTIBACTERIANA (SUBSTITUIVEL), SEM BIQUEIRA, EM VAQUETA LISA E CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA DE 2,5MM, HIDROFUGADA, CANO DO CABEDAL COM NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA, ESPESSURA 2,0MM, DORSO E CONTRA FORTE ACOLCHADOS EM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8MM, SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE, MONOCOLOR, ANTIDERRAPANTE E INJETADO DIRETO AO CABEDAL, PALMILHA EM COURO NATURAL ANTIBACTERIANA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, ELÁSTICO NAS LATERIAS SEM CADARÇO, COM GÁSPEA DE FORRO INTERNO, COR; PRETO. TAMANHOS "33 A 44".	450,00				
12	OCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO A MESMA PEÇA E HASTE TIPO ESPÁTULA REGULAGEM. COR: FUME.	300,00				
13	MANGUITO COM PROTEÇÃO SOLAR, COR: CAQUI, TAMANHOS: "P AO EXTRA G"	200,00				
14	LUVA DE RASPA MISTA DE SEGURANÇA COM FORRAÇÃO TÉRMICA, COM NO MÍNIMO DE 2,0 MM DE ESPESSURA, PUNHO LONGO 20 CM, TAMANHO: M E G.	10,00				
15	AVENTALEM RASPA DE COURO COM ESPESSURA MINIMA DE 2 MM, TIPO BARBEIRO, COM GOLA PADRE E MANGA LONGA, COM 3 TIRAS DO MESMO MATERIAL COM LARGURA DE 30 MM, SENDO DUAS TIRAS PARA A CINTURA E UMA PARA O PESCOÇO COM REGULAGENS ATRAVÉS DE FIVELAS METÁLICAS, EM COSTURA DUPLAS E LINHA RESISTENTE. TAMANHO "M" E "G".	20,00				
16	CONJUNTO DE APLICAÇÃO DE HERBICIDA HIDROREPELENTE, CONFECCIONADO EM TECIDO 100%	6,00				



	ALGODÃO. COMPOSTO POR BLUSA MODELO RAGLAN , MANGA LONGA, COSTURA REFORÇADA, AJUSTE NA CINTURA POR MEIO DE CORDÃO, CONTROLE DE LAVAGEM NO PEITO E AVENTAL EM PVC LAMINADO FORRADO DE 2MM DE ESPESSURA PARA APOIO DE BOMBA COSTAL. CALÇA TIPO PIJAMA COM REFORÇO NO GAVIÃO, REFORÇO DE PVC ATÉ OS JOELHOS. BONÊ TIPO ÁRABE , COM VISEIRA EM ACETATO (0,15 A 0,2 MM) , FLEXIVEL E TRANSPARENTE, COM SAIA NO MÍNIMO 35 CM , COM AJUSTE POR VELCRO, NO MINIMO 33 LAVADAS. COR : CAQUI, TAMANHO : M AO GG.					
17	LUVA NITRILICA5 (CINCO) DEDOS, SEM FORRO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, 30CM DE COMPRIMENTO, 0,55 MM DE DE ESPESSURA, COR: VERDE, TAMANHO: P AO GG.	150,00				
18	REPELENTEPARA INSETOS, SEM OLEO, EM FORMA DE LOÇÃO OU GEL, COM COMPONENTE ATIVO, ETIL-BUTIL-AMINOPROPIONATO-COM TEMPO EFETIVO DE PROTEÇÃO PARA NO MÍNIMO 2 (DUAS) HORAS, ATÓXICO,FÓRMULA COM PH FISIOLÓGICO ,COM FILTRO SOLAR UVB 50 FPS E UVA 12, E PROTEÇÃO PARA ATAQUES DE MOSQUITO TRANSMISSORES DA DENGUE ( AEDES AEGIPTY). E OUTROS TIPOS DE INSETOS, TAMANHO 120 GRS.	815,00				
19	LUVA TRICOTADA EM POLIAMIDA, MULTITATO, COM PUNHO TRICOTADO COM ELASTICO. COR: PRETA. TAMANHO P AO GG.	400,00				
20	FITA SINALIZADORAZEBRADAS PARA INDICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE OCORRÊNCIAS DE IMPREVISTOS QUE POSSAM ACARRETAR ALGUNS RISCOS DE ACIDENTES, ROLO 7,0 CM X 200 MTS.AMARELO E PRETO.	30,00				
21	SAPATO DE SEGURANÇA UNISSEXCOM PALMILHA ANTIBACTERIANA (SUBSTITUÍVEL), SEM BIQUEIRA DE AÇO , COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, EM VAQUETA LISA E CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA DE 2,5 MM, HIDROFUGADA,SOLADO EM POLIURETANO,BI DENSIDADE, MONOCOLOR, ANTIDERRAPANTE , E INJETADO. DORSO ALCOCHADO EM SEU SEMI CIRCULO NA PARTE SUPERIOR, COM COBERTURA EM ESPESSURA MINÍMA DE 0,8 MM. SEM CADARSO E COM FORRO INTERNO DE GÁSPEA .COR :PRETO.TAMANHO: "33 Á 44 ".	120,00				
22	LUVA TRICOTADA EM ALGODÃOCOM BANHO DE LATEX NA PALMA.TAMANHO P AO GG	650,00				



23	PROTETOR SOLAR/BLOQUEADOR SOLAR, FATOR DE PROTEÇÃO MAIOR OU IGUAL A UVB 50 FPS E UVA 12. - OIL FREE, RESISTENTE A AGUA, EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA, EMBALAGEM DE 120GRS.	2.934,00				
24	AVENTALEM PVC, IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA, FORRADO (PEÇA SEM EMENDAS), COM DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 1,10M, LARGURA 0,60M, ESPESSURA MÍNIMA 1,6MM, ALÇAS AJUSTÁVEIS DE MESMO MATERIAL, COM FIVELA OU OUTRO DISPOSITIVO DE AJUSTE E FIXAÇÃO. COR: BRANCO, TAMANHO "M E G".	180,00				
25	BOTA EM PVC FORRADA INTERNAMENTE COM MEIA DE POLIÉSTER, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO), COM SEIS MESES NO MÍNIMO DE GARANTIA DE TROCA POR DEFEITOS DE SUA QUALIDADE, DEVENDO O FORNECEDOR APRESENTAR O PRODUTO APOS 7 DIAS ÚTEIS À DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO NO SEESMT PARA ANÁLISE E PARECER. COR: PRETA E BRANCA. TAMANHOS "33 A 44", CANO DE TAMANHOS 24 CM A 29 CMS, VARIÁVEIS SEGUNDO A NUMERAÇÃO DO CALÇADO.	200,00				
26	PROTETOR AURICULAR- TIRA DE NUCA ADEQUADOS PARA O USO COMBINADO COM CAPACETES, PROTETORES FACIAIS E MASCARA DE SOLDA, HASTE ATRAS DA NUCA E COM ARMAÇÃO EM AÇO. MÍNIMO 19dB (NRRsf).	24,00				
27	FITA ANTIDERRAPANTE AUTOCOLANTE, COM LARGURA 50MM, PARA SUPERFÍCIES INTERNAS/EXTERNAS: ESCADAS, RAMPAS, CORREDORES ETC: PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO, SINALIZAÇÃO VISUAL. OBS: PARA ÁREAS DE INTENSA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. COR; AMARELA E PRETO. ROLO: 50M.	50,00				
28	PROTETOR FACIAL INCOLOR, TIPO ESCUDO DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE CARNEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DA CATRACA ACLOPLADA À COROA POR MEIO DE 3 (TRÊS) PARAFUSOS METÁLICOS E VISOR DE POLIETILENO TEREFTALATO INCOLOR, COM FORMATO ESFÉRICO COM CERCA DE 200MM DE LARGURA E 190MM DE ALTURA E 2MM DE ESPESSURA MÍNIMA.	10,00				
29	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. HASTE ALMOFADADA SOBRE A CABEÇA E COM ARMAÇÃO EM AÇO, MÍNIMO 21dB (NRRsf).	30,00				
30	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PREPARADO PARA UTILIZAÇÃO	12,00				



	COM PLACAS, CORDAS E FITAS DE SINALIZAÇÃO, COM PESO MINIMO DE 3 (TRES) KG, SEMI FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, EM BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, COM ALTURA MINIMA DE 75CM, COR: BRANCO E LARANJA.					
31	LUVA DE VAQUETACOM DORSO EM RASPA, TAMANHO:G,GG E EXG.	350,00				
32	CHAPEUAUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA E PESCOÇO, CORDÃO COM REGULAGEM, EM TECIDO 100% POLIAMIDA, TECNOLOGIA RISPSTOP ANTI- RASGO, COM BORDADO FRONTAL COM A LOGO DA PREFEITURA DE ARAGUARI, E O NOME " PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAR COR CAQUI.	400,00				
33	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃOTIPO PLUG, CONSTITUIDO DE 3 FLANGES DE SILICONE, MACIÇAS E CÔNICAS, VIRADAS PARA TRÁS, FLEXIVEIS, ANTIALERGICAS, LAVÁVEIS E REUTILIZÁVEIS; EM CORES VARIÁVEIS, MINIMO 15dB (NRRsf), TAMANHO "P AO G"	350,00				
34	CREME PROTETORPARA PELE - GRUPO III, RESISTENTE A ÁGUA, ÓLEO, PINTURA E COLA SEM SILICONE. TAMANHO :200GR.	288,00				
35	CAPACETE DE SEGURANÇACOM ABA FRONTAL, CANALETA CIRCULAR DE PROTEÇÃO E SUSPENSÃO/CARNEIRA COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO COM JUGULAR. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ADITIVADO CONTRA AÇÃO DE RAIOS SOLARES, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 2 (DOIS) MESES ANTERIORES Á SUA ENTREGA E COM CA. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, GRAVADOS PERMANENTEMENTE EM SUA ESTRUTURA. COR; AZUL OU BRANCO.	20,00				
36	CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇACOM CAPUZ INTEGRADO (MONOLÍTICO), EM PVC FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES DE PRESSÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,13 MM .COR: TRANSPARENTE, TAMANHOS: "G, GG E EXG".	100,00				
37	PERNEIRACONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, COM NO MÍNIMO 3 HASTES PROLIPROPILENO INJETADO, AJUSTE DE VELCRO E PROTEÇÃO TOTAL DO METATARSO, 40CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 20CM DE COMPRIMENTO ATRAS.	220,00				
38	CAPA DE CHUVA CONJUNTOPVC TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL, BLUSÃO COM CAPUZ E GOLA , COM FECHAMENTO POR ZIPER, VELCRO E BOTÕES NOS PUNHOS CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA, ESPESSURA MÍNIMA 0,13 MM.	500,00				



	COR: TRANSPARENTE, TAMANHOS: "G E GG".					
39	PLACA DE SINALIZAÇÃO DOBRAVEL DUPLA FACE, APOIO "V" TIPO CAVALETE, COM ALTURA MÍNIMA DE 65CM POR 25CM DE LARGURA, PARA SINALIZAÇÃO MOVEL DE ARÉAS, EM COR AMARELA, COM DIZERES NELA GRAVADOS EM AMBAS AS FACES. GRAFADAS COM "PISO MOLHADO", "CUIDADO AREA PERIGOSA", "CUIDADO EM MANUTENÇÃO", CONFORME SOLICITAÇÃO NA ORDEM DE EMPENHO.	80,00				
40	PERNEIRA DE RASPA NATURAL, COM FECHAMENTO DE VELCRO, COSTURA COM LINHA DE ALGODÃO, ALTURA MÍNIMA 40CM, E ESPESSURA MÍNIMA 2MM.	20,00				
41	PALMILHA ANTIBACTERIANA TAMANHO "33".A 44".	380,00				
42	CINTA ERGONOMICA PARA MOBILIZAÇÃO DA COLUNA LOMBAR, FECHAMENTO REGULAVEL COM VELCRO, COM SUSPENSORIO AJUSTAVEL. COR: PRETO, TAMANHO : P AO EXTRA G.	25,00				
43	CINTURÃO TIPO PARA-QUEDISTA. DE SEGURANÇA TAMANHO UNICO, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIAMIDA " NYLON" E POLIESTER DE ALTA TENASIDADE OU OUTRO MATERIAL EQUIVALENTE, AJUSTAVEL COM 3 (TRES) FIVELAS DUPLAS, DE AJUSTE NA CINTURA E NAS PERNAS, UMA MEIA ARGOLA NAS COSTAS E UM AJUSTE NO PEITORAL, COM UM PONTO DE ANCORAGEM.	6,00				
44	TALABARTEEM "Y", COM PROTEÇÃO DE ABS, TRAVA DUPLA, EM FITA COM ABSORVEDOR DE ENERGIA.	6,00				
45	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL CONJUGADO COM PROTEÇÃO OCULAR E FACIAL, ESCUDO TRANSPARENTE ANTI-PROJEÇÃO DE MATERIAIS NA ESPESSURA MINIMA DE 3MM E MÍNIMO 210MM, DE ALTURA E 250MM DE LARGURA, COM CATRACA FIXADO NO CAPACETE ATRAVES DE PARAFUSOS. COR: AZUL.	15,00				
46	LUVALATEX "P, M, G, GG E EG" FORRADA COM PALMA ANTIDERRAPANTE, COMP. TOTAL 320MM, ESPESSURA 0,7MM VERNIZ SILVER. COR: VERDE.	720,00				
47	LUVA DE RASPA MISTA DE SEGURANÇA, SEM FORRO, COM NO MÍNIMO DE 2,0MM DE ESPESSURA, PUNHO LONGO 20CM TAMANHO "M E G".	350,00				
48	MASCARA DESCARTAVEL COM TRIPLA PROTEÇÃO COM 50 UNIDADES ANTIBACTERIANA	50,00				
49	MASCARA FACIAL DE PURIFICADOR DE AR	20,00				



	DE SEGURANÇA COM 4 (QUATRO) PONTOS DE FIXAÇÃO E COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) VALVULAS DE EXALAÇÃO, COM UM FILTRO PARA VAPORES ORGANICOS INCLUSO E UM FILTRO SOBRESSALENTE DE VO.					
50	MÁSCARA DESCARTÁVELCLASSE PFF2, SEM VALVULA. MÁSCARA EM COR ESCURA.( CAIXA COM 100 UNIDADES)	4,00				
51	GORRO DE PROCEDIMENTO DESCARTAVELDE NÃO TECIDO- CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	20,00				
52	COLETE REFLETIVO TIPO TELA, COM FAIXAS ATRATIVO VISUAL, COR: LARANJA.	17,00				
53	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVELCOM 100 UNIDADES	15,00				
54	LUVA NITRILONDE 5 (CINCO) DEDOS, INTEIRIÇA ATÉ O PUNHO, REFORÇADA DESDE A BASE DO PUNHO ATÉ A PONTA DOS DEDOS NO LADO DA PALMA, DORSO BANHADO PARA PROTEÇÃO EXTRA, PUNHO EM MALHA COM ELASTICO. COR: VERDE OU AZUL. TAMANHOS: P AO GG.	80,00				
55	BOTINA DE SEGURANÇACOM DUAS PALMILHAS, SENDO UMA PALMILHA INTERMEDIARIA A PROVA DE PERFURAÇÃO E A OUTRA PALMILHA ANTIBACTERIANA (SUBSTITUIVEL), COM BIQUEIRA EM COMPOSITE, POLIPROPILENO, EM VAQUETA LISA E CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA DE 2,5MM, HIDROFUGADA, CANO DO CABEDAL COM NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA, ESPESSURA 2,0MM, DORSO E CONTRA FORTE ACOLCHADOS EM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8MM, SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE, MONOCOLOR, ANTIDERRAPANTE E INJETADO DIRETO AO CABEDAL, PALMILHA EM COURO NATURAL ANTIBACTERIANA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, ELÁSTICO NAS LATERIAS SEM CADARÇO, COM GÁSPEA DE FORRO INTERNO, COR; PRETO. TAMANHOS "33 A 44".	112,00				
56	BOTINA DE SEGURANÇACOM DUAS PALMILHAS, SENDO UMA PALMILHA INTERMEDIARIA A PROVA DE PERFURAÇÃO E A OUTRA PALMILHA ANTIBACTERIANA (SUBSTITUIVEL),SEM BIQUEIRA, EM VAQUETA LISA E CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA DE 2,5MM, HIDROFUGADA, CANO DO CABEDAL COM NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA, ESPESSURA 2,0MM, DORSO E CONTRA FORTE ACOLCHADOS EM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8MM, SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE, MONOCOLOR, ANTIDERRAPANTE E INJETADO DIRETO AO CABEDAL, PALMILHA EM COURO NATURAL ANTIBACTERIANA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM,	150,00				



	ELÁSTICO NAS LATERIAS SEM CADARÇO, COM GÁSPEA DE FORRO INTERNO, COR; PRETO. TAMANHOS "33 A 44".					
57	PROTETOR SOLAR/BLOQUEADOR SOLAR, FATOR DE PROTEÇÃO MAIOR OU IGUAL A UVB 50 FPS E UVA 12. - OIL FREE, RESISTENTE A AGUA, EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA, EMBALAGEM DE 120GRS.	978,00				
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM R\$</b>						

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computador todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão /2021, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,

de

de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente





**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 - RP Nº 099/2021 PROCESSO Nº 250/2021**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 - RP Nº 099/2021 PROCESSO Nº 250/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 - RP Nº 099/2021 PROCESSO Nº 250/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 250/2021

Pregão Eletrônico nº 127/2021

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr.: \_\_\_\_\_, portador de RG nº. SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; nos termos do Decreto Municipal 107/2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2020 e 105/2014, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Municipal 116/2021 e o Decreto Municipal nº 017/2020, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE EPIS (EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA), SENDO QUE TODOS EPI'S DEVEM CONTER EM SEU CORPO O Nº DO CA. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**, especificados no Anexo do Termo de Referência,



anexo I do edital de Pregão nº XXX/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de **Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente**, após a emissão da ordem de serviços emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

2.2. **Não caberá reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à respectiva contratação.**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na Ata de Sessão do Pregão, na qual consigna o último lance ofertado por cada licitante.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO gestora da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificadas a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde



que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua homologação e devida publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. A Ata devidamente assinada, após a homologação e publicação deverá ser publicada no site oficial do município de Araguari.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL gestora não fica obrigada a firmar as contratações.

#### **5. DO FORNECIMENTO**

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**



**6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).**

**6.1.1. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.**

**6.1.2. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.**

6.1.3. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.4. Cancelado o registro, a Secretaria poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.1.5. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao(s) item(ns) que restar frustrado.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.3. O cancelamento previsto no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.4.1. por razão de interesse público; ou

6.4.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**



7.1.1. As sanções previstas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

8.4. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguari, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXXX.

Assinatura do Representante Legal do órgão gerenciador

Assinaturas do(s) Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 - RP Nº 099/2021 PROCESSO Nº 250/2021**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EPIS (EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA), SENDO QUE TODOS EPI'S DEVEM CONTER EM SEU CORPO O Nº DO CA. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves nº. 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelo representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.:** \_\_\_\_\_, portador de RG nº. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio-proprietário **Sr.** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável que regem o presente, e em obediência ao processo de **PREGÃO Nº. /2021**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar a presente contratação, conforme as cláusulas e condições seguintes:



**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EPIS (EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA), SENDO QUE TODOS EPI'S DEVEM CONTER EM SEU CORPO O Nº DO CA. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora registrada na Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº....., independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

1.4. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de ..... (dias/meses/anos) contados a partir de ..... (data de assinatura/ordem de serviços) fixado no Edital, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

**2.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
178	02.06. .04.122.0002.2048.3.3.90.30.00	Material de Consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. "d").

O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira da Contratada, e será creditado em conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

**O valor consignado neste Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.**



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores **Cássia Regina Nasciutti - Mat. nº 68438; Antônio Carlos Soares Ribeiro - Mat. nº 76244; Daiany Jacinta de Carvalho - Mat. nº 90575**, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente o contrato, obedecendo aos termos do contrato e aos demais documentos que o integram. **Caso seja detectada alguma irregularidade, o objeto terá o seu recebimento rejeitado mediante simples declaração de constatação.**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:**

10.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência;

10.1.3. Entregar os produtos conforme especificações constantes nos Termos de Referência, no edital e de acordo com a marca e o modelo/versão ofertados na licitação, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;

10.1.4. Realizar o fornecimento do item empenhado, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega;

10.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto no local indicado na nota de empenho, não cabendo à CONTRATANTE custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza;

10.1.6. Substituir às suas expensas, em até 10(dez) dias úteis, após notificação formal da irregularidade, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com o ofertado no processo



licitatório, sendo a possibilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.078/1990(CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR);

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Araguari/MG e a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto do Termo de Referência;

10.1.10. A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado.

## **10.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:**

10.2.1. Emitir a nota de empenho em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.3. Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, por meio de servidor especialmente designado;

10.2.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.6. Atestar, o recebimento definitivo dos produtos na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento;

10.2.7. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguari/MG, sem prejuízo de aplicação de penalidades pecuniárias sobre o valor do contrato e demais cominações legais, com observância das disposições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 nos seguintes casos:

**11.1.1.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.2.** Apresentar documento falso;

**11.1.3.** Fazer declaração falsa;



- 11.1.4.** Comporta-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- 11.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 11.1.7.** Não manter a proposta;
- 11.1.8.** Não executar total ou parcialmente o Objeto do Contrato.
- 11.1.9.** Para os fins do subitem 11.1.4., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2.** Quando se tratar de atraso na execução dos serviços objeto do Contrato e para os prazos citados neste termo aplicar-se-á penalidades na seguinte proporção: Advertência, que será realizada por escrito; Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do serviço de manutenção não realizado; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- 11.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.4.** A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.
- 11.5.** Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do Contrato, à época da infração cometida.
- 11.6.** O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de Araguari/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fazer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

- 12.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, de acordo com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, nas demais normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

16.3. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

16.4. A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

16.5. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.



16.6. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.7. A parte Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme menciona o artigo 70 da Lei 8.666/93.

16.8 - A parte Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme determina o artigo 71 da Lei 8.666/93.

16.9 - Ficará sob responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari - MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE**

**SR.  
CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ . CPF/MF: \_\_\_\_\_ .



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

64

NOME: \_\_\_\_\_ . CPF/MF: \_\_\_\_\_ .